



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.686
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE EXPOSIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ESQUIFES OU ATAÚDES AO PÚBLICO EM GERAL PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS FÚNEBRES NO MUNICÍPIO DE ARACAJU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aracaju aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica vedada às concessionárias de serviços fúnebres instaladas no Município de Aracaju, a exposição ao público em geral de urnas funebres, esquifes ou ataúdes, em vitrines ou ambiente interno da funerária de livre trânsito da clientela.

Art. 2º - As funerárias deverão apresentar seus artigos aos clientes através de catálogos devidamente ilustrados e, após a escolha por estes, deverão mostrar “in loco” e em local reservado, o esquife escolhido.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através do seu órgão competente, fiscalizará o fiel cumprimento do disposto nesta Lei junto às concessionárias de serviços funegres instaladas no Município de Aracaju.

Art. 4º - O não cumprimento pelas concesssionárias do disposto nesta Lei implicará as seguintes sanções:

I -	Multa diária de 100 UFIRs;
II -	Multa diária de 200 UFIRs, caso de reincidência;
III -	Interdição de funcionamento do estabelecimento
IV -	Cassação do alvará de funcionamento.

Art. 5º - Os estabelecimentos funerários terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação desta Lei, para se adequarem às determinações.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.686
DE 29 DE DEZEMBRO DE 1998

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio “Ignácio Barbosa”, Aracaju 29 de dezembro de 1998.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Prefeito Municipal de Aracaju.

JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

EMMANUEL DA SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANTONIO RICARDO SAMPAIO NUNES
Secretário Municipal de Planejamento

WALDEMAR BASTOS CUNHA
Procurador Geral do Município